

LEI Nº 2.954/2019

EMENTA: Institui o Banco de Armação de Óculos para fornecimento gratuito no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 171/2018 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Armação de Óculos para fornecimento gratuito de armações de óculos, provenientes de doações às pessoas carentes.

Parágrafo único. Os beneficiados com esta Lei deverão apresentar receituário que ateste a necessidade do uso de óculos.

Art. 2º As doações de armação de óculos podem ser realizadas por qualquer pessoa física ou jurídica na Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde poderá disponibilizar urnas coletoras em locais definidos pela mesma para as doações.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com empresas de óticas da cidade, para que ofereçam descontos aos beneficiados com esta lei, na venda das lentes de grau para as armações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 14 de março 2019

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe

